

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

I — Regência legal

Lei Federal nº 14.133/2021, em especial arts. 5º, 6º, 18, 23, 62 a 70, 72, 74, IV, 78, I, e 79, caput, I, e § 1º; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 008/2024; normas técnicas aplicáveis e demais disposições pertinentes.

II — Unidade interessada

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

III — Processo administrativo/Número de ordem:

PA nº [●]/2026 — número a ser inserido após a autuação do novo certame.

IV — Procedimento/Série anual

Credenciamento — contratação paralela e não excludente, com preços fixados pela Administração.

V — Finalidade/Objeto:

Credenciamento de empresas especializadas na elaboração de projetos básicos e executivos para pavimentação asfáltica e pavimentação em concreto moldado in loco, em diversas ruas da sede e vicinais da zona rural do Município de Gandu/BA, compreendendo estudos, levantamentos, orçamento e projetos complementares.

VI — Valor máximo estimado

R\$ 2.163.604,10 (dois milhões cento e sessenta e três mil seiscentos e quatro reais e dez centavos).

VII — Vigência do edital

12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, permanecendo aberto ao cadastramento de novos interessados durante toda a vigência.

VIII — Recebimento dos requerimentos:

Início: A partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

Forma: De forma contínua presencialmente, em dias úteis.

Endereço: Sala do Setor de Licitações, Rua Manoel Libânio da Silva, nº 20, Centro, Gandu/BA, CEP 45.450-000.

IX — Informações e esclarecimentos:

Horário:	Dias úteis, no horário de expediente.	E-mail:	licitacopel01@gmail.com	Telefone:	(73) 3254-0386
-----------------	---------------------------------------	----------------	-------------------------	------------------	----------------

AVISO DE LEITURA:

O interessado deverá examinar integralmente o Edital e seus anexos. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, reserva de mercado, exclusividade ou garantia de volume mínimo.

Não haverá disputa de preços nem sessão competitiva.

Sumário

Edital de Chamamento Público.....	3
1. Objeto e estrutura do credenciamento	3
2. Enquadramento e premissas.....	4
3 a 5. Vigência, participação e requerimento	4
6. Habilitação	5
7 a 9. Declarações, análise e recursos.....	6
10. Listas e distribuição da demanda	7
11 a 13. Contratação, preços e obrigações.....	7
14 a 16. Subcontratação, sanções e impugnação.....	8
17 a 19. Publicidade, integridade e disposições finais	9
Anexo I — Estudo Técnico Preliminar	11
Anexo II — Termo de Referência	14
Anexo III — Planilha de preços	19
Anexo IV — Cronograma físico-financeiro	21
Anexo V — Matriz de riscos.....	22
Anexo VI — Requerimento de Credenciamento.....	23
Anexo VII — Declaração Unificada	24
Anexo VIII — Termo de Credenciamento.....	25
Anexo IX — Minuta de Contrato	26
Anexo X — Ordem de Serviço.....	29

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

PA Nº 384/2026 – CREDENCIAMENTO 012/2026

O MUNICÍPIO DE GANDU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.195.358/0001-21, com sede administrativa na Rua Manoel Libânio da Silva, nº 20, Centro, Gandu/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Comissão de Contratação regularmente designada, torna público o presente chamamento para CREDENCIAMENTO, em caráter permanente durante a vigência do Edital, destinado a contratações paralelas e não excludentes, em condições padronizadas e por preços fixados pela Administração.

O procedimento funda-se nos arts. 74, IV, 78, I, e 79, caput, I, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente. As contratações decorrentes serão instruídas como inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 72 da mesma Lei, sem competição de preços entre os interessados habilitados.

A validade da solução pressupõe a efetiva contratação por grupos funcionais independentes, a possibilidade de execução paralela por mais de um credenciado, a padronização dos produtos e a aplicação do critério objetivo de distribuição de demanda previsto neste Edital.

1. DO OBJETO E DA ESTRUTURA DO CREDENCIAMENTO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de empresas especializadas na elaboração de projetos básicos e executivos para pavimentação asfáltica e pavimentação em concreto moldado in loco, em diversas ruas da sede e vicinais da zona rural do Município de Gandu/BA, compreendendo estudos geotécnicos, cadastro de interferências, levantamento topográfico, orçamento, terraplenagem/geometria, drenagem, paisagismo e sinalização, conforme o Termo de Referência e os demais anexos.

1.2. O objeto está dividido em três grupos funcionais, técnica e operacionalmente coordenados pela fiscalização municipal:

Grupo	Escopo funcional	Valor máximo
I	Estudos geotécnicos, sondagens, ensaios, cadastro de infraestrutura e serviço orçamentário previsto na planilha.	R\$ 782.695,40
II	Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral.	R\$ 259.000,00
III	Projetos básicos e executivos integrados de pavimentação asfáltica e em concreto moldado in loco, geometria/terraplenagem, drenagem, paisagismo e sinalização.	R\$ 1.121.908,70
TOTAL	Limite máximo estimado do novo certame.	R\$ 2.163.604,10

1.3. O interessado poderá requerer credenciamento em um ou mais grupos, desde que demonstre, separadamente, a qualificação exigida para cada grupo.

1.4. A Administração poderá celebrar instrumentos simultâneos com credenciados distintos. Para preservar a contratação paralela e não excludente, o mesmo credenciado não receberá simultaneamente mais de um grupo enquanto houver outro credenciado habilitado, disponível e tecnicamente apto para o grupo, salvo decisão técnica motivada no processo.

1.5. Os quantitativos são estimativos e constituem limites. O credenciamento não obriga a Administração a contratar, não assegura demanda mínima e não confere exclusividade.

1.6. Não haverá apresentação ou julgamento de proposta de preço. O requerimento de credenciamento implicará aceitação integral dos preços, critérios de medição, prazos e condições padronizadas deste Edital.

2. DO ENQUADRAMENTO E DAS PREMISSAS

2.1. O credenciamento é procedimento auxiliar e a contratação subsequente será formalizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Adota-se a hipótese de contratação paralela e não excludente prevista no art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, porque os grupos funcionais podem ser executados simultaneamente por prestadores qualificados, sob especificações e preços previamente uniformizados, desde que a vantagem, a pluralidade de prestadores e a possibilidade concreta de contratações paralelas estejam motivadas no processo.

2.3. A Comissão de Contratação verificará apenas o atendimento objetivo aos requisitos de habilitação. Não haverá classificação por qualidade técnica comparativa, nota, desconto, lance, menor preço, técnica e preço ou escolha discricionária.

2.4. A consolidação posterior de todo o objeto em contratação única e exclusiva exigirá revisão do planejamento e adoção do procedimento competitivo cabível, não podendo ser realizada com fundamento neste Edital.

3. DA VIGÊNCIA E DO CADASTRAMENTO PERMANENTE

3.1. O Edital vigorará por 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, sem prejuízo de sua anulação ou revogação motivada.

3.2. O cadastramento permanecerá aberto durante toda a vigência, admitida a apresentação de requerimento a qualquer tempo.

3.3. A Comissão examinará os requerimentos completos em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis uma vez, por igual período, mediante justificativa expressa.

3.4. A lista de credenciados será permanentemente atualizada e divulgada no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas, inclusive sociedades reunidas em consórcio, cujo objeto social e atribuições profissionais sejam compatíveis com o grupo pretendido.

4.2. O consórcio deverá apresentar compromisso de constituição, indicar empresa líder, demonstrar conjuntamente a qualificação e manter a composição durante a execução, salvo autorização legal e motivada.

4.3. Não poderão participar ou ser contratados os interessados alcançados pelas vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, por sanção impeditiva vigente, por conflito de interesses, por vínculo incompatível com agente atuante no procedimento ou por outra restrição legal.

4.4. A participação de microempresa e empresa de pequeno porte observará a Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, sem afastar a necessidade de qualificação técnica integral.

5. DO REQUERIMENTO E DA FORMA DE ENVIO

5.1. O interessado apresentará o Requerimento de Credenciamento do Anexo VI, com indicação dos grupos pretendidos, acompanhado de toda a documentação em arquivo PDF legível, preferencialmente assinado digitalmente.

5.2. O envio poderá ocorrer:

- presencialmente, em envelope identificado, na Sala do Setor de Licitações, Rua Manoel Libânio da Silva, nº 20, Centro, Gandu/BA, CEP 45.450-000, em dias úteis e no horário de expediente.

5.3. A data do protocolo será comprovada pelo recibo físico. Documentação incompleta será objeto de diligência, sem prejuízo de novo requerimento a qualquer tempo.

5.4. O interessado é responsável pela autenticidade, integridade e atualização dos documentos. A Administração poderá confirmar informações em bases oficiais e exigir o original ou cópia autenticada quando houver dúvida fundada.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com alterações ou consolidação, devidamente registrado, e documentos de eleição ou designação dos administradores, quando cabíveis;
- prova de inscrição no CNPJ;
- documento de identificação e comprovação dos poderes do representante;
- compromisso de constituição de consórcio, quando for o caso.

6.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- inscrição no cadastro de contribuintes municipal e, se pertinente, estadual, compatível com o objeto;
- regularidade perante a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal da sede;
- regularidade relativa ao FGTS e à Seguridade Social;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, ou positiva com efeitos de negativa;
- declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.3. Qualificação econômico-financeira

6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado, admitida certidão positiva quando acompanhada da decisão judicial que demonstre aptidão para contratar.

6.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, ou balanço de abertura para empresa constituída no exercício, na forma legal.

6.3.3. A exigência limita-se à verificação objetiva de solvência e capacidade de suportar os custos iniciais. Não serão exigidos faturamento mínimo nem índices de rentabilidade. Serão calculados: $\text{Liquidez Geral} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $\text{Solvência Geral} = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; e $\text{Liquidez Corrente} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$. Se qualquer índice for igual ou inferior a 1,00, será exigido patrimônio líquido mínimo de 10% do valor do maior grupo para o qual se pretenda credenciar.

6.3.4. Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social; para empresa constituída no exercício, será admitido balanço de abertura, na forma dos arts. 65, § 1º, e 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Qualificação técnica geral

- registro ou inscrição da pessoa jurídica no conselho profissional competente, dentro da validade;
- indicação dos responsáveis técnicos e prova de registro no conselho competente;
- declaração de disponibilidade da equipe, instalações, softwares e equipamentos necessários, cuja comprovação poderá ser exigida na convocação;
- declaração de conhecimento das condições locais ou atestado de visita facultativa;
- atestados técnico-operacionais emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das certidões cabíveis, referentes a serviços similares de complexidade equivalente ou superior.

6.4.1. Será admitido o somatório de atestados para alcançar os quantitativos mínimos, desde que os serviços sejam compatíveis e não haja fracionamento artificial que prejudique a aferição da capacidade.

6.4.2. A capacidade técnico-profissional será demonstrada por Certidão de Acervo Técnico — CAT, ou documento equivalente admitido pelo conselho, relativa a serviço de características semelhantes, sem exigência de quantitativo mínimo para o profissional.

6.4.3. O mesmo profissional poderá atender a mais de uma função quando possuir as atribuições legais e houver compatibilidade de dedicação.

6.5. Requisitos técnicos por grupo

Grupo	Capacidade técnico-operacional mínima	Responsabilidade profissional mínima
I	Sondagem SPT: 40 serviços; cadastro de infraestrutura: 12,50 km; orçamento com levantamento fornecido: 6.000 m². Para ensaios isolados, a exigência somente incidirá quando a parcela for tecnicamente relevante e estiver motivada nos autos.	Profissional legalmente habilitado para geotecnia/sondagens e, conforme o item contratado, responsável por orçamento de obras; laboratório próprio ou contratado previamente identificado.
II	Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral em área acumulada mínima de 350.000 m².	Profissional com atribuição legal para topografia/georreferenciamento, com acervo de levantamento semelhante.
III	Projeto de pavimentação: 12,50 km; projeto geométrico/terraplenagem linear: 12,50 km; projeto por área: 130.000 m²; drenagem: 130.000 m²; sinalização: 12,50 km.	Engenheiro civil ou profissional com atribuições equivalentes, com acervo em projeto viário, pavimentação, terraplenagem/geometria e drenagem. Podem ser indicados especialistas distintos.

6.5.1. Os quantitativos não excedem 50% das parcelas relevantes constantes da planilha estimativa. A Administração aceitará experiências em vias urbanas ou rodoviárias, públicas ou privadas, desde que tecnicamente comparáveis.

7. DAS DECLARAÇÕES

7.1. O interessado apresentará a Declaração Unificada do Anexo VII, contemplando inexistência de impedimento, cumprimento das normas trabalhistas e de inclusão, inexistência de conflito de interesses, veracidade documental, enquadramento empresarial, aceitação dos preços fixados e observância da proteção de dados.

8. DA ANÁLISE, DAS DILIGÊNCIAS E DO RESULTADO

8.1. A Comissão analisará a documentação por grupo e poderá solicitar esclarecimentos ou complementação de informações relativas a fatos existentes na data do requerimento, vedada a criação posterior de condição substancial de habilitação.

8.2. Falhas formais que não alterem a substância ou a validade jurídica poderão ser saneadas mediante decisão motivada.

8.3. O interessado será habilitado para cada grupo em que cumprir integralmente os requisitos. O indeferimento será motivado e não impedirá a apresentação de novo requerimento, após sanada a causa.

8.4. A manutenção do credenciamento depende da permanência das condições de habilitação. A documentação fiscal, trabalhista e profissional será novamente verificada antes de cada contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado da publicação ou ciência, mediante protocolo no mesmo canal do requerimento.

9.2. A Comissão poderá reconsiderar a decisão em 3 (três) dias úteis; não o fazendo, encaminhará o recurso à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento.

9.3. O recurso não impedirá o cadastramento permanente nem a análise de outros interessados, ressalvada decisão motivada em sentido contrário.

10. DA FORMAÇÃO DAS LISTAS E DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

10.1. Haverá lista autônoma para cada grupo funcional.

10.2. A ordem inicial será definida por sorteio público entre os interessados habilitados no primeiro ciclo, composto pelos requerimentos completos protocolados nos 10 (dez) primeiros dias úteis após a publicação. A data do sorteio será divulgada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

10.3. Os credenciados habilitados posteriormente serão inseridos ao final da lista, conforme a data da decisão de habilitação; havendo empate, será realizado sorteio público.

10.4. Cada nova demanda será oferecida ao primeiro credenciado disponível na lista do respectivo grupo. Concluída a contratação ou recusada a convocação, o credenciado será deslocado para o final da lista, registrando-se o ato nos autos.

10.5. A recusa anterior à assinatura não enseja sanção, mas implica passagem ao final da lista. A ausência de resposta no prazo da convocação será considerada recusa.

10.6. O credenciado que demonstrar indisponibilidade temporária poderá requerer suspensão por prazo determinado; durante a suspensão não será convocado e, ao retornar, ocupará o final da lista.

10.7. A Administração poderá convocar o próximo credenciado quando o primeiro:

- não responder ou recusar a demanda;
- não comprovar a manutenção da habilitação;
- não assinar o instrumento no prazo;
- estiver temporariamente sem capacidade declarada;
- possuir conflito de interesses ou impedimento específico;
- já executar outro grupo e houver prestador distinto disponível, observado o item 1.4.

10.8. Toda movimentação da lista será motivada, publicada e passível de auditoria. É vedada a escolha subjetiva, por preferência, localização, relacionamento prévio ou comparação informal de currículo.

11. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação informará grupo, itens, quantitativos, prazo, local, valor e minuta da Ordem de Serviço.

11.2. O credenciado terá 3 (três) dias úteis para aceitar a convocação e 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato ou instrumento equivalente, admitida prorrogação justificada.

11.3. Antes da assinatura, a Administração verificará a regularidade fiscal e trabalhista, os cadastros de sanções e a disponibilidade da equipe técnica indicada.

11.4. O Termo de Credenciamento apenas reconhece a habilitação e não substitui o contrato, o empenho e a Ordem de Serviço.

11.5. A execução somente poderá iniciar após contrato eficaz, empenho e Ordem de Serviço, além das ART/RRT cabíveis.

12. DOS PREÇOS, DO REAJUSTAMENTO E DO PAGAMENTO

12.1. Os preços são fixados pela Administração no Anexo III e incluem tributos, encargos, mobilização, deslocamento, hospedagem, alimentação, equipamentos, softwares, ART/RRT, despesas indiretas e todos os custos necessários.

12.2. Os preços poderão ser reajustados pelo IPCA, ou por índice setorial tecnicamente justificado nos autos, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado ratificado, mediante apostilamento e publicação da tabela atualizada.

12.3. Eventual revisão extraordinária dependerá de prova do fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, de sua repercussão e do nexo causal, sem garantia de deferimento.

12.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do produto, atesto da fiscalização, liquidação e apresentação de nota fiscal regular, observada a ordem cronológica legal.

12.5. Não haverá pagamento por produto rejeitado, incompleto ou sem a documentação técnica e a ART/RRT exigidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS

13.1. Do credenciado/contratado

- executar pessoalmente o núcleo do objeto, com equipe legalmente habilitada e observância do TR, das normas técnicas e das determinações formais da fiscalização;
- manter as condições de habilitação, comunicar impedimentos e substituir profissional somente por outro de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação;
- registrar ART/RRT e assumir integral responsabilidade pelos estudos, cálculos, levantamentos e projetos;
- corrigir, sem ônus, erros, omissões, incompatibilidades ou insuficiências imputáveis à contratada;
- entregar arquivos editáveis e não editáveis, bases de dados, memórias e demais elementos que permitam o uso, a atualização e a futura contratação da obra;
- guardar sigilo sobre informações restritas, proteger dados pessoais e permitir a fiscalização;
- responder por danos diretos decorrentes de culpa ou dolo, sem transferência automática de riscos próprios à Administração.

13.2. Da Administração

- fornecer os dados disponíveis, acesso às áreas sob sua gestão e decisões técnicas necessárias;
- designar gestor e fiscais, coordenar interfaces entre os grupos e emitir instruções por escrito;
- examinar os produtos nos prazos previstos, indicar objetivamente as correções e emitir os termos de recebimento;
- pagar os valores devidos e manter registro público das listas, convocações e contratos;
- obter ou apoiar autorizações institucionais que sejam de sua responsabilidade, sem afastar o dever técnico de preparação dos documentos pela contratada.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1. É vedado transferir integralmente o objeto. A subcontratação de atividade acessória ou especializada, inclusive ensaio laboratorial, depende de autorização prévia e expressa, identificação do executante e manutenção da responsabilidade integral do contratado.

14.2. Não poderão ser subcontratadas as parcelas utilizadas para comprovar a capacidade principal do grupo, salvo hipótese excepcional tecnicamente motivada e legalmente admitida.

14.3. Os direitos patrimoniais relativos aos produtos contratados serão cedidos ao Município, que poderá utilizá-los, reproduzi-los, adaptá-los e fornecer-lhes continuidade, preservados os direitos morais do autor e as responsabilidades técnicas.

15. DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. As infrações e sanções observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo com contraditório, ampla defesa, individualização da conduta e proporcionalidade.

15.2. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, o contrato poderá prever multa moratória de 0,20% por dia de atraso sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10%, e multa compensatória de até 10% sobre a parcela inadimplida, vedada duplicidade pelo mesmo fato.

15.3. O credenciamento poderá ocorrer por pedido do interessado, perda das condições de habilitação, descumprimento contratual grave ou sanção impeditiva superveniente. A retirada voluntária não exonera obrigações já assumidas.

15.4. Nos casos sancionatórios ou de credenciamento por fato imputado ao interessado, será instaurado processo próprio, salvo medida cautelar estritamente necessária e motivada.

16. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimento a qualquer tempo durante sua vigência, pelo e-mail indicado ou por protocolo físico.

16.2. A Comissão responderá em até 3 (três) dias úteis. A impugnação não terá efeito suspensivo, salvo decisão motivada.

16.3. Alteração que interfira na formulação do requerimento será divulgada pelos mesmos meios do texto original e respeitará a isonomia.

17. DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E PUBLICIDADE

17.1. O Edital poderá ser anulado por ilegalidade ou revogado por motivo superveniente de interesse público, mediante decisão motivada e respeito ao devido processo quando houver efeitos concretos sobre interessados.

17.2. O Edital, suas alterações, a lista atualizada, os atos de contratação direta e os contratos serão divulgados no PNCP e no sítio oficial, nos prazos legais.

17.3. A eficácia de cada contrato dependerá de sua divulgação no PNCP, observado o prazo aplicável à contratação direta.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA INTEGRIDADE

18.1. Os dados pessoais serão tratados para condução do procedimento, transparência, controle e execução contratual, nos limites legais. Informações sujeitas a restrição serão protegidas e acessadas apenas por agentes autorizados.

18.2. Os participantes deverão comunicar situações de conflito de interesses, tentativas de direcionamento, fraude, conluio ou vantagem indevida.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição:

- Anexo I — Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo II — Termo de Referência;
- Anexo III — Planilha de preços fixados e quantidades estimadas;

- Anexo IV — Cronograma físico-financeiro;
- Anexo V — Matriz de riscos;
- Anexo VI — Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- Anexo VII — Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo VIII — Minuta de Termo de Credenciamento;
- Anexo IX — Minuta de Contrato;
- Anexo X — Modelo de Ordem de Serviço.

19.2. Em caso de divergência, prevalecerão, nesta ordem: o Edital, o Termo de Referência, a planilha de preços, o contrato e a Ordem de Serviço, ressalvadas as especificações técnicas mais rigorosas que não alterem o equilíbrio econômico-financeiro.

19.3. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, após manifestação técnica ou jurídica quando necessária.

19.4. Fica eleito o foro da Comarca de Gandu/BA, sem prejuízo da solução consensual de controvérsias legalmente admitida.

Gandu/BA, 21 de setembro de 2026.

LUANA VIVEIROS DE LIMA
SECRETÁRIA M. DE INFRAESTRUTURA

ANEXO I — ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo	PA nº 384/2026 — novo certame.
Área requisitante	Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Objeto	Projetos básicos e executivos de pavimentação asfáltica e de pavimentação em concreto moldado in loco para diversas ruas da sede e vicinais da zona rural de Gandu/BA.
Responsável técnico indicado no ETP	João Vitor Marques Cardeal — CREA nº 052233538-1.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Diversas ruas da sede e estradas vicinais da zona rural de Gandu necessitam de projetos básicos e executivos completos para futuras obras de pavimentação asfáltica ou em concreto moldado in loco. A contratação tem por finalidade produzir dados de campo, alternativas tecnológicas, dimensionamentos e projetos suficientes para definir quantitativos, métodos, custos, drenagem, segurança e condições de execução, reduzindo improvisações, aditivos e riscos construtivos.

A rede preliminar considerada possui extensão acumulada estimada de 25 km. O planejamento demanda sondagens e ensaios, cadastro de interferências, levantamento planialtimétrico/cadastral, orçamento e projetos compatibilizados. A escolha entre pavimento asfáltico e concreto deverá ser justificada por segmento, segundo tráfego, subleito, drenagem, disponibilidade de materiais, manutenção e custo do ciclo de vida. A Administração deverá formalizar, antes de cada Ordem de Serviço, a relação e a delimitação das ruas e vicinais atendidas.

2. ALINHAMENTO E INTERESSE PÚBLICO

A solução contribui para mobilidade rural, acesso a serviços públicos, escoamento da produção, segurança viária e preparação de investimento futuro. O presente objeto é serviço técnico especializado de engenharia e não corresponde à execução da obra.

A contratação deverá ser compatibilizada com o Plano de Contratações Anual, caso existente, com o planejamento orçamentário e com as fontes indicadas no PA. A ausência de registro no PCA deverá ser justificada pela autoridade competente.

3. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

- responsabilidade técnica e ART/RRT dos profissionais competentes;
- adoção das normas ABNT, DNIT, CONFEA/CREA/CAU e dos órgãos ambientais e concessionárias aplicáveis, em suas versões vigentes;
- levantamentos georreferenciados, rastreáveis e entregues em formato editável e PDF assinado;
- compatibilização entre geotecnia, topografia, geometria, terraplenagem, pavimentação e drenagem;
- orçamento e quantitativos da futura obra com memórias de cálculo, referências públicas e BDI específico;
- execução em até 60 dias, com produtos intermediários e revisões sem custo quando imputáveis ao contratado;
- cessão dos direitos patrimoniais de uso e edição ao Município;
- gestão objetiva da qualidade, segurança de campo, sustentabilidade e proteção de dados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram extraídas da planilha técnica do ETP/TR reeditados e agrupadas conforme a dependência funcional:

Grupo	Principais quantidades
I	80 serviços de sondagem SPT e 80 relatórios; 80 ensaios de caracterização, granulometria e plasticidade; 100 ensaios de liquidez, massa aparente e CBR; 25 km de cadastro de infraestrutura; 12.000 m² de serviço orçamentário.
II	700.000 m² de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral.
III	25 km de pavimentação; 25 km de geometria/terraplenagem linear; 260.000 m² de projeto por área; 260.000 m² de drenagem; 30 pranchas A1 de paisagismo; 25 km de sinalização.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS

Alternativa	Avaliação
Execução direta	Não demonstrada como viável no PA, diante da necessidade de campo, laboratório, equipamentos e equipe multidisciplinar.
Contrato único por concorrência	É juridicamente adequado se a Administração pretender escolher um único executor integrado mediante competição. Deve ser retomado se desaparecer a premissa de pluralidade e simultaneidade.
Contratação por notória especialização	Não adotada, pois o planejamento não identifica profissional ou empresa singular cuja escolha individual seja necessária.
Credenciamento por grupos	Viável somente porque os grupos podem ser executados simultaneamente, por prestadores distintos, com preços, entregáveis, prazos e aceitação padronizados, sem comparação de propostas.

A Administração deverá juntar pesquisa de mercado que demonstre a existência de pluralidade de fornecedores aptos nos grupos e a vantagem concreta de contratação paralela. O credenciamento não pode ser utilizado para escolher informalmente um único projetista para todo o objeto.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste em banco aberto de prestadores, organizado em três listas independentes. Os Grupos I e II produzem insumos de campo; o Grupo III desenvolve e compatibiliza os projetos básicos e executivos. A Secretaria de Infraestrutura exercerá a coordenação de interfaces, validará o plano de trabalho e assegurará o intercâmbio formal dos dados.

As contratações serão realizadas por grupo e por Ordem de Serviço, observada a rotação objetiva. Sempre que houver mais de um credenciado disponível, a distribuição buscará prestadores distintos para os grupos simultâneos, prevenindo concentração e preservando o enquadramento do art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021.

7. PARCELAMENTO FUNCIONAL

O parcelamento em três grupos preserva núcleos tecnicamente coerentes e amplia a participação de empresas especializadas. Não se recomenda fracionar o Grupo III entre vários responsáveis, porque pavimentação, geometria, terraplenagem e drenagem devem formar projeto integrado e compatível. Ensaio laboratoriais acessórios podem ser subcontratados com autorização, mantendo-se a responsabilidade do credenciado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor máximo estimado é R\$ 2.163.604,10: Grupo I, R\$ 782.695,40; Grupo II, R\$ 259.000,00; Grupo III, R\$ 1.121.908,70. As bases informadas são SINAPI 07/2026–BA, SBC 08/2026–BA, SICRO 04/2026–BA, ORSE 06/2026–SE, SEDOP 03/2026–PA, SEINFRA 028–CE e SETOP 04/2026–MG.

Os preços unitários incluem o BDI nominal informado de 20,34% e foram apresentados com duas casas decimais. Os totais correspondem à multiplicação das quantidades pelos preços unitários divulgados. A memória analítica, as composições, os encargos, o critério de arredondamento e a demonstração do BDI deverão constar dos autos, assinados pelo responsável técnico, em perfeita correspondência com a planilha do Anexo III.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- obter projetos básicos e executivos completos, compatíveis e aptos a instruir as futuras contratações de obras;
- reduzir aditivos, retrabalho, quantitativos imprecisos e riscos construtivos;
- dispor de cadastro topográfico e informações geotécnicas auditáveis;
- definir custos, cronograma e especificações com referência pública e memória de cálculo;
- permitir contratações paralelas, com igualdade de oportunidade e rastreabilidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

- ratificar o DFD, o ETP, o TR, a planilha, as composições, o BDI e o cronograma por responsável técnico;
- demonstrar a vantagem do credenciamento e a existência de pluralidade de prestadores;
- confirmar a vigência e o conteúdo do regulamento municipal de credenciamento;
- corrigir reserva orçamentária, indicação de SRP, DFD e cronologia;
- designar Comissão de Contratação, gestor, fiscais e coordenador técnico;
- obter parecer jurídico e autorização específica da inexigibilidade/credenciamento;
- publicar no PNCP e manter a lista permanentemente atualizada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E DEPENDÊNCIAS

As futuras obras de pavimentação serão objeto de processos próprios, somente após a aprovação dos projetos, a definição dos segmentos, a obtenção das licenças e autorizações cabíveis e a atualização dos orçamentos. O novo PA deverá identificar contratos, convênios, projetos e levantamentos existentes que possam interferir ou ser reaproveitados, com validação técnica expressa.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

Os trabalhos deverão minimizar deslocamentos, reaproveitar dados confiáveis, evitar impressões desnecessárias e respeitar áreas ambientalmente sensíveis. O projeto deverá prever drenagem adequada, controle de erosão, destinação de excedentes, localização responsável de jazidas e botaforas, segurança viária e acessibilidade nos segmentos aplicáveis.

13. RISCOS RELEVANTES

Os riscos e respostas estão detalhados no Anexo V. Destacam-se inconsistência dos dados de entrada, atraso em acessos, interfaces entre grupos, erro de levantamento, subdimensionamento hidráulico, divergência orçamentária e uso indevido do credenciamento como contratação exclusiva.

14. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE

A solução por credenciamento é tecnicamente e juridicamente viável sob condição de que: (i) sejam mantidos os três grupos funcionais e as contratações paralelas; (ii) os produtos e preços sejam efetivamente padronizados; (iii) haja pluralidade de prestadores; (iv) a distribuição seja objetiva; e (v) os controles técnicos, orçamentários e processuais previstos neste ETP sejam formalizados nos autos. Se a Administração pretender contratar uma única empresa para entregar todo o projeto integrado, ou se não demonstrar vantagem na pluralidade, deverá abandonar o credenciamento e adotar a modalidade competitiva legalmente cabível.

Gandu/BA, data da aprovação técnica.
RESPONSÁVEL TÉCNICO — CREA/CAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO II — TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

Processo Administrativo nº 384/2026. Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura. O presente TR detalha os produtos, prazos, padrões de qualidade, gestão e medição do credenciamento, em conformidade com os arts. 6º, XXIII, 18, 23, 40, 67, 92, 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas na elaboração, sob demanda e por grupos funcionais, de projetos básicos e executivos para pavimentação asfáltica e pavimentação em concreto moldado in loco, em diversas ruas da sede e vicinais da zona rural do Município de Gandu/BA, com extensão acumulada preliminar de até 25 km, conforme as Ordens de Serviço.

Grupo	Descrição	Prazo de execução	Valor máximo
I	Estudos geotécnicos, sondagens, ensaios, cadastro de infraestrutura e serviço orçamentário previsto na planilha.	30 dias corridos por OS	R\$ 782.695,40
II	Levantamento planialtimétrico e cadastral.	30 dias corridos por OS	R\$ 259.000,00
III	Projetos básicos e executivos compatibilizados de pavimentação, terraplenagem/geometria, drenagem, paisagismo e sinalização.	60 dias corridos por OS	R\$ 1.121.908,70

3. NATUREZA E REGIME DE EXECUÇÃO

Trata-se de serviço técnico especializado de engenharia, de natureza predominantemente intelectual, contratado por escopo. A remuneração observará os produtos e quantitativos efetivamente aceitos, nos preços fixos do Anexo III. Cada contrato será vinculado a um grupo, com execução indireta e responsabilidade por resultado.

4. LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços de campo serão realizados nas ruas da sede e nas vicinais rurais de Gandu/BA que forem individualizadas, delimitadas e georreferenciadas em cada Ordem de Serviço. As atividades de escritório poderão ser executadas nas instalações do contratado, com reuniões presenciais ou remotas quando convocadas com antecedência razoável.

A visita técnica é facultativa. O interessado poderá solicitar agendamento à Secretaria de Infraestrutura ou apresentar declaração de conhecimento das condições. A ausência de visita não admitirá alegação posterior de desconhecimento de condições ostensivas.

5. ESCOPO TÉCNICO — GRUPO I

5.1. Plano de investigação

Antes do campo, o contratado apresentará plano de investigação com localização preliminar dos pontos, método, equipe, equipamentos, segurança, acesso e cronograma. A fiscalização aprovará ou justificará ajustes.

5.2. Sondagem SPT

- execução conforme ABNT NBR 6484 e normas correlatas vigentes, até 15 m ou impenetrável, no quantitativo autorizado;
- locação georreferenciada dos furos, registro de cotas, profundidades, amostras, níveis d'água e índices de resistência;
- boletins de campo assinados, perfis individuais e planta de localização;
- recuperação e limpeza dos locais, observadas as regras de segurança e ambientais.

5.3. Ensaaios de solo

Serão realizados, conforme as normas vigentes, ensaios de caracterização, granulometria, limite de liquidez e limite de plasticidade, nos quantitativos da Ordem de Serviço. Os resultados deverão identificar origem, amostra, método, data, equipamento, responsável e incertezas relevantes.

5.4. Relatório geotécnico

O relatório consolidará boletins, perfis, fotografias, plantas, resultados laboratoriais, interpretação técnica e recomendações para terraplenagem, pavimentação, drenagem e eventuais obras de arte correntes. Não integra o objeto projeto autônomo de estabilização de encostas, salvo se formalmente incluído por alteração do escopo e orçamento.

5.5. Cadastro de infraestrutura

O cadastro abrangerá, nos segmentos autorizados e até o limite estimado de 25 km, redes e interferências aparentes ou identificáveis de água, energia, drenagem, gás, telefonia e outros serviços. Os dados deverão ser georreferenciados, compatibilizados com o levantamento e acompanhados das ressalvas quanto a elementos enterrados não confirmados pelas concessionárias.

5.6. Serviço orçamentário com levantamento fornecido

O item 1.10 será executado apenas mediante Ordem de Serviço que identifique a área, os levantamentos fornecidos, o produto esperado e sua relação com os projetos. A entrega incluirá memórias de quantitativos, planilhas sintética e analítica, composições, curva ABC, encargos, BDI e cronograma, limitada ao quantitativo de 12.000 m² e sem duplicidade com os produtos orçamentários do Grupo III.

6. ESCOPO TÉCNICO — GRUPO II

- implantação e registro da referência planialtimétrica, vinculada ao sistema geodésico oficial aplicável;
- levantamento dos eixos, faixas de domínio e áreas laterais necessárias aos projetos, observado o limite estimado de 700.000 m²;
- cadastro de acessos, cercas, edificações interferentes, redes aparentes, cursos d'água, pontes, bueiros, passagens, árvores relevantes e demais interferências;
- seções transversais, perfil longitudinal, curvas de nível, pontos notáveis e elementos de drenagem;
- planta planialtimétrica/cadastral, cadernetas, relatórios de processamento, arquivos de pontos e modelo digital do terreno;
- entrega em PDF assinado e formatos editáveis interoperáveis, acompanhada da ART/RRT.

O contratado deverá indicar precisão, métodos, equipamentos, datum, projeção e controles de qualidade. Erros de fechamento, referenciamento ou cadastro serão corrigidos sem ônus.

7. ESCOPO TÉCNICO — GRUPO III

7.1. Plano de trabalho e diagnóstico

O contratado analisará os dados dos Grupos I e II, realizará reconhecimento complementar, registrará premissas, lacunas e decisões necessárias e apresentará matriz de interfaces. Nenhuma premissa que altere custo, desempenho ou segurança poderá ser adotada sem ciência formal da fiscalização.

7.2. Projeto geométrico e de terraplenagem

- traçado, estaqueamento, alinhamentos horizontal e vertical, seções tipo, superelevação e superlargura quando aplicáveis;
- perfis, seções transversais, notas de serviço e cálculo de volumes de corte e aterro;
- estudo de compensação, distâncias de transporte, jazidas, áreas de empréstimo e bota-foras, com indicação de autorizações necessárias;
- compatibilização com acessos, faixa de domínio, drenagem, obras de arte correntes e segurança viária;

- modelagem por área e memórias que distingam o escopo linear do item 3.2 e o escopo areal do item 3.3, evitando duplicidade de medição.

7.3. Projeto de pavimentação

- avaliação das condições do subleito e dos materiais disponíveis;
- estudo comparativo e definição, por segmento, entre pavimentação asfáltica e pavimentação em concreto moldado in loco, considerando tráfego, subleito, drenagem, materiais, manutenção e custo do ciclo de vida;
- dimensionamento da estrutura do pavimento selecionado, com método e parâmetros justificados;
- seções tipo, detalhes, materiais, critérios de controle tecnológico e especificações;
- quantitativos e memória de cálculo por segmento homogêneo.

7.4. Projeto de drenagem

- delimitação de bacias, estudos hidrológicos e hidráulicos, parâmetros e tempos de recorrência justificados;
- dimensionamento de drenagem superficial e profunda, bueiros, sarjetas, valetas, descidas, dissipadores e dispositivos complementares;
- verificação de lançamentos, erosão, proteção de taludes e interferências;
- plantas, perfis, detalhes, memórias, quantitativos e especificações.

7.5. Sinalização e segurança viária

O projeto deverá incluir sinalização horizontal e vertical, dispositivos de segurança e tratamento de pontos críticos necessários à solução viária, segundo as normas vigentes, no limite quantitativo e pelo preço do item 3.6 da planilha.

7.6. Paisagismo e tratamento urbano

Nos segmentos urbanos indicados em Ordem de Serviço, o projeto deverá apresentar tratamento paisagístico compatível com a segurança viária, a drenagem, a acessibilidade e a manutenção municipal, limitado às 30 pranchas A1 previstas no item 3.5.

7.7. Obras de arte correntes e interferências

Quando necessárias ao funcionamento da drenagem e da via, deverão ser detalhadas pequenas obras de arte correntes e suas fundações, dentro das atribuições e limites do escopo. Estruturas especiais ou de complexidade não prevista dependerão de diagnóstico, justificativa e contratação específica.

7.8. Orçamento e documentos da futura obra

- planilha orçamentária sintética e analítica, com códigos, fontes, data-base, unidades, quantitativos, preços e totais;
- memórias de quantitativos vinculadas às peças gráficas;
- composições próprias justificadas quando inexistir referência pública compatível;
- curva ABC, encargos sociais, BDI e cronograma físico-financeiro;
- memorial descritivo, especificações técnicas, critérios de medição e minuta técnica de TR/projeto básico para futura obra.

8. NORMAS E REFERÊNCIAS

Serão observadas as versões vigentes das normas ABNT aplicáveis, inclusive as relativas a sondagem SPT, caracterização e limites de solos e levantamento topográfico, bem como manuais, especificações e instruções do DNIT, normas do sistema CONFEA/CREA/CAU, legislação ambiental, segurança do trabalho e regras das concessionárias. Em conflito, o contratado comunicará a fiscalização antes de prosseguir.

9. PRODUTOS E FORMATOS

Produto	Conteúdo mínimo	Formato
P0 — Plano de trabalho	Metodologia, equipe, cronograma, acessos, segurança, plano de pontos e matriz de interfaces.	PDF assinado e arquivo editável.
P1 — Estudos geotécnicos	Boletins, perfis, ensaios, plantas, interpretação e ART/RRT.	PDF; planilhas; dados e desenhos editáveis.
P2 — Topografia	Plantas, perfis, seções, pontos, MDT, relatório e ART/RRT.	PDF; DWG/DXF ou equivalente aberto; planilhas e arquivos georreferenciados.
P3 — Projeto básico	Concepção consolidada, diagnóstico, alternativas, premissas, dimensionamentos e elementos suficientes à definição da solução.	PDF e arquivos editáveis.
P4 — Projeto executivo final	Todos os projetos compatibilizados, orçamento, memórias, especificações, cronograma e ART/RRT.	PDF assinado e conjunto editável completo.

Os arquivos editáveis deverão ser entregues sem bloqueios que impeçam consulta e continuidade, acompanhados de relação de arquivos, versões e assinaturas. O uso de software proprietário não poderá impedir a entrega em formato interoperável.

10. PRAZOS E MARCOS

O prazo global máximo é de 60 dias corridos a partir das Ordens de Serviço coordenadas. Os Grupos I e II serão concluídos em 30 dias; o Grupo III apresentará produto preliminar em 30 dias e produto final em 60 dias. A fiscalização disponibilizará formalmente os insumos à medida que forem aceitos.

Pedidos de esclarecimento técnico deverão ser respondidos em prazo compatível com o cronograma. Atraso imputável exclusivamente à Administração, impedimento de acesso ou evento extraordinário devidamente comprovado poderá ensejar reprogramação formal, sem prorrogação automática.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO

- aderência ao escopo e às normas vigentes;
- consistência entre peças gráficas, memórias, quantitativos e orçamento;
- rastreabilidade dos dados de campo e cálculos;
- compatibilidade entre disciplinas e solução exequível;
- entrega dos formatos, assinaturas e ART/RRT;
- atendimento integral às correções tecnicamente justificadas.

O recebimento provisório ocorrerá em até 5 dias úteis da entrega. A fiscalização terá até 10 dias úteis para analisar e emitir relatório de aceite ou de correções. O contratado terá prazo definido no relatório, em regra de 5 dias úteis, para corrigir. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis após o atendimento integral.

A aprovação administrativa não exclui a responsabilidade técnica, civil e profissional do contratado por erro, omissão ou vício.

12. PAGAMENTO

Grupo	Marco de pagamento	Percentual/valor
I	Aceite definitivo dos serviços e relatórios autorizados.	Até 100% do executado; limite R\$ 782.695,40.
II	Aceite definitivo do levantamento completo.	100% — R\$ 259.000,00.
III	Aceite do P3 — projeto básico.	20% — R\$ 224.381,74.
III	Aceite do P4 — projeto executivo final.	80% — R\$ 897.526,96.

Nos itens unitários do Grupo I, somente serão pagos quantitativos efetivamente autorizados, executados e aceitos. Divergências de arredondamento na planilha serão resolvidas pelo valor total fixado do item ou grupo, sem aumento do limite global.

13. EQUIPE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O contratado manterá equipe compatível com seu grupo. Antes da Ordem de Serviço apresentará relação nominal, vínculos permitidos em lei, registros profissionais e ART/RRT. A substituição dependerá de profissional com experiência equivalente ou superior e aprovação da fiscalização.

Não será exigido vínculo empregatício prévio. A comprovação de disponibilidade poderá ocorrer por contrato social, vínculo trabalhista, contrato de prestação, declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional ou outro meio idôneo.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A autoridade designará gestor, fiscal técnico e seus substitutos. A fiscalização registrará ocorrências, medirá produtos, coordenará interfaces, emitirá relatórios e determinará correções. Ordens verbais relevantes deverão ser formalizadas. A fiscalização não substitui o dever de autocontrole do contratado.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Aplicam-se as obrigações do Edital e da minuta contratual. O contratado responde pela exatidão de campo, cálculos, projetos, quantitativos e compatibilização; a Administração responde pela disponibilização de informações sob sua guarda, decisões institucionais e acessos de sua competência.

16. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação parcial de ensaios ou atividade acessória poderá ser autorizada previamente, desde que não recaia sobre o núcleo utilizado para habilitação, sejam comprovadas as condições técnicas do subcontratado e permaneça a responsabilidade integral do contratado.

17. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia de execução, considerando o pagamento posterior ao aceite, a divisão por produtos, o valor dos grupos e as sanções previstas. A autoridade poderá rever essa opção antes da publicação mediante justificativa de risco.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme documentos do PA, sujeito à ratificação contábil antes da contratação: Órgão 10; Unidade 1001; Função 04; Subfunção 122; Programa 0002; Projeto/Atividade 2005 — Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo; Elemento 3.3.90.39.00; Subelemento 3.3.90.39.05; Fonte 1.500.0000. A emissão de empenho dependerá de saldo e classificação confirmados.

19. SANÇÕES

Aplicam-se as sanções do Edital e do contrato, mediante devido processo. O simples indeferimento do credenciamento ou a recusa de convocação antes da contratação não constitui, isoladamente, infração, sem prejuízo de responsabilização por documento falso ou conduta fraudulenta.

20. CONCLUSÃO E APROVAÇÃO

Com a assinatura abaixo, o responsável técnico aprova o escopo, os quantitativos, os produtos, os critérios de aceitação, o orçamento e o cronograma deste TR, e atesta a conferência da planilha, das composições, dos encargos, do BDI e da correlação entre extensão e áreas de levantamento e projeto.

Gandu/BA, 16 DE SETEMBRO DE 2026.
RESPONSÁVEL TÉCNICO — CREA/CAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO III — PLANILHA DE PREÇOS FIXADOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Os valores abaixo foram preservados da planilha sintética do ETP/TR reeditados e constituem preços máximos e fixos de aceitação obrigatória pelos credenciados. Incluem todos os custos diretos e indiretos. Os quantitativos são estimativos e dependem de Ordem de Serviço.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Preço unitário	Total
1.1	Serviços de sondagem do tipo SPT até 15 m ou impenetrável — ABNT NBR 6484, inclusive mobilização, alimentação, hospedagem e deslocamento.	serviço	80	R\$ 2.380,69	R\$ 190.455,20
1.2	Relatório final de sondagem.	un	80	R\$ 1.299,67	R\$ 103.973,60
1.3	Ensaio de caracterização do solo.	un	80	R\$ 401,70	R\$ 32.136,00
1.4	Ensaio de granulometria por peneiramento.	un	80	R\$ 227,44	R\$ 18.195,20
1.5	Ensaio — limite de plasticidade.	un	80	R\$ 223,83	R\$ 17.906,40
1.6	Ensaio — limite de liquidez.	un	100	R\$ 223,83	R\$ 22.383,00
1.7	Ensaio — determinação da massa aparente in situ do solo.	un	100	R\$ 172,85	R\$ 17.285,00
1.8	Ensaio para Índice de Suporte Califórnia — CBR.	un	100	R\$ 361,02	R\$ 36.102,00
1.9	Cadastramento de infraestrutura existente: água, energia, drenagem, gás, telefonia e outras interferências.	km	25	R\$ 6.498,36	R\$ 162.459,00
1.10	Serviço de orçamento de obras com levantamento fornecido — composição SBC 000109.	m²	12.000	R\$ 15,15	R\$ 181.800,00
2.1	Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral.	m²	700.000	R\$ 0,37	R\$ 259.000,00
3.1	Projeto de pavimentação.	km	25	R\$ 7.581,42	R\$ 189.535,50
3.2	Projeto linear de terraplenagem e geométrico de vias.	km	25	R\$ 12.756,04	R\$ 318.901,00
3.3	Projeto de terraplenagem e geométrico por área, com indicação de jazida e análise de áreas de empréstimo/bota-fora.	m²	260.000	R\$ 1,08	R\$ 280.800,00
3.4	Projeto de drenagem pluvial — micro e macrodrenagem.	m²	260.000	R\$ 0,72	R\$ 187.200,00
3.5	Projeto executivo de paisagismo.	prancha A1	30	R\$ 1.740,29	R\$ 52.208,70
3.6	Projeto de sinalização vertical e horizontal.	km	25	R\$ 3.730,54	R\$ 93.263,50

Resumo	Valor
Grupo I — Estudos	R\$ 782.695,40
Grupo II — Levantamento	R\$ 259.000,00
Grupo III — Projetos básicos e executivos	R\$ 1.121.908,70
TOTAL	R\$ 2.163.604,10

Bases informadas: SINAPI 07/2026–BA; SBC 08/2026–BA; SICRO 04/2026–BA; ORSE 06/2026–SE; SEDOP 03/2026–PA; SEINFRA 028–CE; SETOP 04/2026–MG. Regime indicado: desonerado. O BDI nominal informado é de 20,34%; os totais reproduzem os preços unitários com BDI arredondados constantes da planilha técnica. A memória analítica assinada, as composições, os encargos e a demonstração do BDI deverão acompanhar este anexo nos autos. Em diferença meramente decimal, prevalece o total do item e, sucessivamente, o total do grupo, sem ultrapassar o valor global.

ANEXO IV — CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Grupo/etapa	Até 30 dias	Até 60 dias	Total
Grupo I — estudos	100% — R\$ 782.695,40	—	R\$ 782.695,40
Grupo II — levantamento	100% — R\$ 259.000,00	—	R\$ 259.000,00
Grupo III — projetos	20% — R\$ 224.381,74	80% — R\$ 897.526,96	R\$ 1.121.908,70
TOTAL	R\$ 1.266.077,14 (58,51%)	R\$ 897.526,96 (41,49%)	R\$ 2.163.604,10

Os prazos contam-se das Ordens de Serviço coordenadas. O pagamento depende do aceite definitivo de cada produto, e não apenas do decurso do prazo. A reprogramação exige justificativa, análise do caminho crítico e formalização.

ANEXO V — MATRIZ DE RISCOS

ID	Risco	Prob./Impacto	Alocação	Tratamento
R1	Dados de entrada incompletos ou conflitantes	Média/Alta	Administração	Inventariar dados; decisão formal de premissas; reprogramar quando o atraso for imputável ao Município.
R2	Erro de campo, georreferenciamento ou ensaio	Média/Alta	Contratado	Plano de qualidade, calibração, conferência independente e refazimento sem ônus.
R3	Incompatibilidade entre grupos	Média/Alta	Compartilhado	Matriz de interfaces; repositório único; reuniões de compatibilização; cada contratado corrige sua parcela.
R4	Acesso impedido ou risco de segurança	Baixa/Alta	Compartilhado	Planejamento prévio; apoio institucional; suspensão localizada e registro.
R5	Chuvas ordinárias	Média/Média	Contratado	Considerar sazonalidade e proteção dos trabalhos.
R6	Evento climático extraordinário	Baixa/Alta	Compartilhado	Comprovação do impacto, reprogramação e eventual reequilíbrio nos limites legais.
R7	Subdimensionamento hidráulico/geotécnico	Baixa/Alta	Contratado	Memórias verificáveis, revisão e responsabilidade técnica.
R8	Demora de aprovação externa	Média/Média	Administração, salvo falha do produto	Mapear aprovações; protocolar tempestivamente; responder exigências técnicas.
R9	Inconsistência de orçamento/BDI/quantitativos	Média/Alta	Contratado no projeto; Administração na tabela do credenciamento	Conferência técnica e aritmética, fontes rastreáveis e ratificação antes da OS.
R10	Concentração indevida das demandas	Média/Alta	Administração	Listas por grupo, rotação pública, vedação de múltiplos grupos simultâneos quando houver alternativa.
R11	Ausência de pluralidade que descaracterize o credenciamento	Média/Alta	Administração	Pesquisa de mercado; revisão do ETP; migrar para procedimento competitivo se necessário.
R12	Perda de profissional-chave	Média/Média	Contratado	Substituição por experiência equivalente ou superior, sujeita a aprovação.

A matriz não afasta a análise do nexo causal em evento concreto nem autoriza transferência de risco legalmente imputável à outra parte.

ANEXO VI — MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Contratação do Município de Gandu/BA

Ref.: PA nº [●]/2026 — Credenciamento 012/2026, para projetos de pavimentação asfáltica e em concreto moldado in loco nas ruas da sede e vicinais rurais.

[RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [●], com sede em [●], representada por [●], CPF nº [●], requer seu credenciamento e declara aceitar integralmente o Edital e os preços fixados.

Grupo	Objeto	Marcar
I	Estudos, sondagens, ensaios, cadastro de infraestrutura e serviço orçamentário.	[]
II	Levantamento topográfico.	[]
III	Projetos básicos e executivos integrados.	[]

Responsável para comunicações: [nome] — [e-mail] — [telefone].
Responsáveis técnicos indicados: [nomes, registros e grupos].
Dados bancários: [●].

Local e data.

Representante legal
Nome e CPF

**ANEXO VII — MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA – PA 384/2026 – CREDENCIAMENTO
012/2026**

[RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [●], por seu representante, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. cumpre os requisitos de habilitação e que os documentos apresentados são autênticos e válidos;
2. não está impedida de licitar ou contratar e comunicará imediatamente qualquer fato superveniente;
3. não mantém vínculo incompatível ou conflito de interesses com agente envolvido no procedimento, na gestão ou na fiscalização;
4. cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e as normas de saúde e segurança do trabalho;
5. cumpre as reservas de cargos e demais exigências legais aplicáveis a pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes;
6. conhece as condições locais e técnicas ou assumiu o risco de não realizar a visita facultativa;
7. aceita os preços fixados, o critério de rotação, a inexistência de garantia de contratação e a possibilidade de contratação por grupos;
8. possui ou disponibilizará, na convocação, a equipe, os equipamentos e os recursos declarados;
9. observará a Lei Geral de Proteção de Dados e manterá sigilo sobre informações restritas;
10. é ☐ microempresa; ☐ empresa de pequeno porte; ☐ não enquadrada; e não ultrapassou os limites legais para fruição do tratamento favorecido, quando aplicável.

Local e data.

Representante legal
Nome e CPF

ANEXO VIII — MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2026

PA Nº 384/2026

O MUNICÍPIO DE GANDU/BA, CNPJ nº 14.195.358/0001-21, reconhece que [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [●], cumpriu os requisitos do Edital e fica CREDENCIADA para os Grupos [●], nas condições seguintes:

- 1. NATUREZA.** O termo reconhece habilitação e inclusão em lista; não gera exclusividade, direito à contratação, reserva de quantitativo, empenho ou obrigação de pagamento.
- 2. VIGÊNCIA.** O credenciamento vigorará enquanto vigente o Edital e forem mantidas as condições de habilitação.
- 3. CONVOCAÇÃO.** As demandas serão distribuídas pela ordem objetiva do Edital. A recusa anterior ao contrato deslocará o credenciado ao final da lista.
- 4. MANUTENÇÃO.** O credenciado manterá atualizados documentos, contatos, equipe e registros profissionais, comunicando impedimentos.
- 5. CONTRATAÇÃO.** Cada execução dependerá de instrumento próprio, empenho, eficácia no PNCP e Ordem de Serviço.
- 6. DESCREDENCIAMENTO.** Poderá ocorrer a pedido ou nas hipóteses do Edital, sem exoneração das obrigações já assumidas.
- 7. VINCULAÇÃO.** Integram o termo o Edital, o requerimento e as decisões de habilitação.

Gandu/BA, [data].

MUNICÍPIO DE GANDU — CREDENCIANTE

[RAZÃO SOCIAL] — CREDENCIADA

ANEXO IX — MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [●]/2026

PA Nº 384/2026 — CREDENCIAMENTO 012/2026

O MUNICÍPIO DE GANDU/BA, CNPJ nº 14.195.358/0001-21, com sede na Rua Manoel Libânio da Silva, nº 20, Centro, Gandu/BA, doravante CONTRATANTE, e [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [●], com sede em [●], doravante CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente do credenciamento, inexigibilidade e autorização constantes do PA nº [●]/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

1.1. Execução do Grupo [I/II/III], compreendendo [descrever], conforme Edital, TR, planilha, proposta de adesão e Ordem de Serviço.

1.2. Os documentos indicados integram o contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO

2.1. A contratação direta funda-se nos arts. 74, IV, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021 e no ato autorizativo juntado ao PA.

2.2. Não há competição de preços; a CONTRATADA aderiu às condições e valores uniformes do credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA — REGIME E EXECUÇÃO

3.1. A execução é indireta, por escopo e responsabilidade por resultado, limitada ao grupo contratado.

3.2. O início depende de Ordem de Serviço e ART/RRT. A CONTRATADA observará o plano aprovado e as interfaces técnicas.

CLÁUSULA QUARTA — VIGÊNCIA E PRAZO

4.1. A vigência será de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura, suficiente à execução, recebimento e pagamento, admitida prorrogação legalmente justificada.

4.2. O prazo de execução será de [30/60] dias corridos da Ordem de Serviço. A prorrogação não é automática.

CLÁUSULA QUINTA — PREÇO

5.1. O valor máximo do contrato é R\$ [●], correspondente aos itens autorizados do Grupo [●].

5.2. O preço inclui todos os custos diretos e indiretos, tributos, deslocamentos, equipamentos, softwares, mão de obra, ART/RRT e correções imputáveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA — MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A medição seguirá os produtos e marcos do TR. Somente produto definitivamente aceito poderá ser liquidado.

6.2. O pagamento ocorrerá em até 30 dias após recebimento definitivo, nota fiscal, atesto e regularidade, observada a ordem cronológica.

6.3. Erro na nota fiscal ou pendência imputável à CONTRATADA suspenderá o prazo até o saneamento, sem encargos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA — REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO

7.1. Não haverá reajuste antes de 12 meses da data-base do orçamento estimado ratificado nos autos. Superado o interregno, aplicar-se-á o IPCA ou o índice setorial definido no PA, mediante apostila.

7.2. O reequilíbrio extraordinário exige demonstração do evento, impacto e nexo causal, nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA — DOTAÇÃO

8.1. As despesas correrão pela dotação indicada no empenho, compatível com: Órgão 10; Unidade 1001; Projeto/Atividade 2005; Elemento 3.3.90.39.00; Fonte 1.500.0000, após ratificação contábil.

CLÁUSULA NONA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto com diligência, equipe habilitada, autocontrole, segurança e observância das normas.

9.2. Manter habilitação; registrar ART/RRT; comunicar riscos; entregar arquivos completos; corrigir erros imputáveis sem ônus; permitir fiscalização; proteger dados e informações.

9.3. Responder pelos danos diretamente causados por culpa ou dolo e pelas responsabilidades técnicas de seus produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA — OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Fornecer dados disponíveis e acessos de sua competência; designar gestão/fiscalização; decidir premissas; analisar produtos; pagar o que for aceito; coordenar interfaces entre grupos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — EQUIPE

11.1. Os profissionais indicados participarão dos serviços. A substituição depende de aprovação e experiência equivalente ou superior.

11.2. Não será exigido vínculo empregatício exclusivo, mas disponibilidade compatível e responsabilidade formal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a transferência integral. Atividade acessória ou laboratorial poderá ser subcontratada somente com autorização escrita, permanecendo a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os direitos patrimoniais sobre os produtos serão cedidos ao CONTRATANTE para uso, adaptação e continuidade, preservados direitos morais e responsabilidades profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais designados. As determinações serão registradas e não afastarão a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — RECEBIMENTO

15.1. O recebimento provisório e definitivo seguirá o TR e o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O aceite não exclui responsabilidade por vícios, erros ou omissões constatados posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — GARANTIA

16.1. Não será exigida garantia de execução, conforme justificativa do TR, sem prejuízo das responsabilidades e sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — INFRAÇÕES E SANÇÕES

17.1. Aplicam-se os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante devido processo.

17.2. O atraso poderá ensejar multa de 0,20% ao dia sobre a parcela atrasada, limitada a 10%. O inadimplemento poderá ensejar multa compensatória de até 10% da parcela inadimplida, sem duplicidade pelo mesmo fato.

17.3. A sanção considerará gravidade, dano, circunstâncias, antecedentes e programa de integridade, além das demais consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — EXTINÇÃO

18.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais, com motivação, contraditório quando cabível e apuração dos créditos e responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — ALTERAÇÕES

19.1. Alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021. É vedada alteração que descaracterize o objeto ou contorne o critério de distribuição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRIDADE

20.1. As partes tratarão dados apenas para finalidades contratuais e legais, adotarão segurança adequada e comunicarão incidentes relevantes.

20.2. É vedado oferecer ou receber vantagem indevida ou atuar em conflito de interesses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — PUBLICIDADE

21.1. A eficácia depende de divulgação no PNCP. O extrato e demais atos serão publicados na forma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — CASOS OMISSOS E FORO

22.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

22.2. Fica eleito o foro da Comarca de Gandu/BA, ressalvados meios consensuais legalmente admitidos.

Gandu/BA, [data].

MUNICÍPIO DE GANDU — CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL] — CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. [●] 2. [●]

ANEXO X — MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº [●]/2026

PA Nº384/2026 – CREDENCIAMENTO 012/2026

Contratada	[razão social e CNPJ]
Contrato	nº [●]/2026
Grupo	[I/II/III]
Objeto específico	[descrever itens, produtos e trecho]
Quantitativos	[conforme planilha anexa à OS]
Valor máximo	R\$ [●]
Prazo	[30/60] dias corridos
Início	[data]
Gestor/fiscal	[nomes e atos de designação]
Responsáveis técnicos	[nomes, registros e ART/RRT]

1. A execução observará integralmente o Edital, o TR, o contrato, o plano de trabalho aprovado e as instruções formais da fiscalização.
2. A presente OS não autoriza serviços ou quantitativos além dos indicados. Alteração depende de ordem escrita e fundamento legal.
3. Produtos e marcos: [detalhar]. Dados de entrada disponibilizados: [listar]. Interfaces com outros grupos: [listar].

Gandu/BA, [data].

AUTORIDADE/SECRETARIA

CIENTE E DE ACORDO: CONTRATADA